



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro
Gabinete Parlamentar

OFÍCIO 165/2013
PROCESSO: 3271/2013
PROTÓCOLO: 2833/2013

AUTOR: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (ORIGEM EXECUTIVO)

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
27.12.2013
ÀS 08:30 **Horas**
Ass.: *[Signature]*

ASSUNTO: "INSTITUI E ATRIBUI VERBA DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL PARA O CARGO DE PROCURADOR-GERAL, SUBPROCURADOR E CATEGORIA PROFISSIONAL DE ADVOGADO, EM ANEXO NA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS".

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder à análise ao Processo nº 3271/2013, que "INSTITUI E ATRIBUI VERBA DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL PARA O CARGO DE PROCURADOR-GERAL, SUBPROCURADOR E CATEGORIA PROFISSIONAL DE ADVOGADO, EM ANEXO NA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS", exara o seguinte parecer:

O presente projeto de lei, visa estipular gratificação ou adicional de representação judicial e extrajudicial, justificando que além de defesa judicial, presta-se a segurança necessária na emissão dos atos administrativos.

Acerca de tal matéria a Lei Orgânica Municipal rege:

"Art. 39. São de iniciativa privativa do prefeito as Leis que:

III - criem cargos ou funções públicas, fixem ou aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores públicos ou que de qualquer modo, aumentem a despesa pública não prevista no orçamento anual, ressalvada a competência privativa, expressamente atribuída à Câmara Municipal."

Portanto, o parecer desta Comissão é **Favorável**.

Sala das Sessões, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e treze.

[Signature]
VEREADORA MARLEN L. PELICIOLI
PRESIDENTE

[Signature]
VEREADOR ENIO DE PARIS
VICE-PRESIDENTE

[Signature]
VEREADOR MOACIR A. CAMERINI
MEMBRO EFETIVO